DIGITALIZADO

EM: 08/08/08

Roberta Alves

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 08 / 10 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 249/1963

ASSUNTO

Considera de Utilidade Pública o Conselho do Bairro de Floresta.

VEREADOR: Sebastião Praciano

LEI Nº 2497 DE 13 / 11 / 1963 - Sancionada

DIOM Nº 2906 DE 18 / 11 / 1963

ARQUIVO

AML

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA ARQUIVO DE FORTALEZA

LEI Nº 2491 DE 13 DE novembro DE 1963

Considera de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - É considerada de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA, sociedade com séde e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em comtrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 13 de 11 de 1963

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Às Comissões de Legislação. Em 8.10.63

PROJETO DE LEI Nº 19/63

Considera de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA, sociedade com séde e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de outubro de 1963.

Sebastião Praciano de Sousa

SEBASTIÃO PRACIANO DE SOUSA
- vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/10/1963
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 14/10/1963
(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final
Em 14/10/1963
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

dou suspender os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 24 de Agôsto de 1963.

Wanda Queiroz Costa — Secretário
Genésio Queiroz — Presidente
Edson Queiroz
José de Paula Barbosa
Ney Rebouças
Eduardo Leite Neto
Jacy Antunes Queiroz
Cordelia Antunes Queiroz
Yolanda Vidal Queiroz

Está conforme o original lavrado às fls. 28, 28 — verso e 29 (parte) do livro de Atas de Assembléias Gerais.

Fortaleza, 31 de Agôsto de 1963.

José de Paula Barbosa — Diretor Administrativo
(Firma reconhecida)

CERTIFICO que um exemplar de igual têor foi arquivado sob n. 22.872, por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Junta Comercial do Estado do Ceará, em 4 de Setembro de 1963. O Secretário — RODRIGO O. C. BARBOSA. 1-1 (Cr$ 4.500,00) T. 11.093

ESTATUTOS DO CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA

CAPITULO I

Art. 1.º — Fica criado no Bairro de Floresta, Distrito de Antônio Bezerra, Município de Fortaleza — Estado do Ceará, com séde em Floresta. O Consêlho do Bairro de Floresta, entidade que congrega as pessoas representativas da localidade, ou de bairros visinhos, ou de outros que sejam dentro da Capital, — a fim de trabalhar pelo soerguimento sócio educacional da população.

§ Primeiro — O Conselho do Bairro de Floresta, manterá estreita e efetiva colaboração com as autoridades Federais, Estaduais e Municipais com assuntos dentro do que se diz respeito ao melhoramento urbanistico do bairro e das condições de vida de sua população.

§ Segundo — A entidade, dentro de suas possibilidades financeiras, lutará pela instalação de escolas primárias e de iniciação profissional, não só por iniciativa própria, como em convênio com entidades oficiais de bons costumes, as quais estejam em dia com o regime do nosso País.

§ Terceiro — A entidade trabalhará pela instalação de um Posto de Saúde a fim de atender às pessoas necessitadas, dando ainda um lactário e um centro social e esportivo, para o que promoverá festivais e torneios esportivos, utilizando mais outros meios se necessários, tudo fazendo para levantar fundos.

CAPITULO II

Art. 2.º — O Conselho do Bairro de Floresta, é administrado por uma Diretoria executiva, composta de sete membros, a saber: Presidente; Vice-Presidente; 1.º Secretário; 2.º Secretário; 1.º Tesoureiro; 2.º Tesoureiro e um Orador Oficial.

§ Único — São atribuições da Diretoria executiva:

a) Presidente — responsável diréto pelos destinos do Conselho, a quem compete presidir as reuniões da Diretoria executiva, nomear diretores de Departamentos, assinar cheques e representar o Conselho em Juizo ou fora dele;

b) Vice-Presidente — responsável pelas reuniões na falta do presidente, cabendo substituí-lo em suas ausências;

c) 1.º Secretário — responsável pela administração da Secretaria e demais dependencias dentro da sede social, a quem compete ainda a redação das atas das reuniões, oficiais e toda as correspondências da Entidade;

d) 2.º Secretário — substituto do 1.º secretário, nas suas faltas ou empedimentos;

e) Tesoureiro — responsável pelos recebimentos e pagamentos da entidade, podendo assinar cheques juntamente com o Presidente;

f) 2.º Tesoureiro — substituto do Tesoureiro nas suas faltas ou empedimentos;

g) — Orador Oficial — encarregado de expressar o pensamento oficial da entidade, nas reuniões solenes e atos públicos, para os que o Conselho tenha sido convidado.

h) O Tesoureiro fica obrigado a depositar em caixa ou casa bancária recolhido pela Diretoria, qualquer importância superior a dois mil cruzeiros (Cr$ 2.000,00), que lhe seja confiada.

CAPITULO III — Do quadro social

Art. 3.º — O quadro social do Conselho é constituído de duas categorias de sócios: Beneméritos e Efetivo.

§ Primeiro — Benemérito é todo aquele que emprestar relevantes serviços a Entidade, ou que faça doação superior a Cr$ 10.000,00.

§ Segundo — Efetivo é todo aquele que ingressar na Sociedade, mediante o pagamento de suas mensalidades, a qual será fixada anualmente pela Diretoria, levando em conta o custo de vida da época.

§ Terceiro — Tanto o sócio benemérito como o efetivo, gozarão de todos os benefícios que a entidade proporcionar, sendo que sòmente os segundos, poderão votar e ser votado.

§ Quarto — Será eliminado do quadro social, o sócio que atrasar 3 (três) meses em suas mensalidades, sem motivo justo, ou que venha a cometer qualquer ato que desabone sua conduta e que atente contra o bom nome da entidade.

CAPITULO IV — Dos Departamentos e das Comissões

Art. 4.º — O mandato da atual Diretoria terminará no dia 19 de março do ano de 1967.

Art. 5.º — Em caso de dissolução do Conselho, o seu patrimônio será transferido para uma escola pública que funcione no Bairro.

Art. 6.º — Os presentes Estatutos sòmente poderão ser reformados, no todo ou em parte seis (6) meses após sua publicação.

Art. 7.º — Os casos omissos serão resolvidos suberanamente pelo Presidente.

Art. 8.º — Além da Diretoria executiva, funcionarão duas Comissões e dois Departamentos, sendo: 1) Comissão Fiscal; 2) Comissão de Sindicâncias; 3) Departamento de Propaganda; e 4) Departamento Desportivo.

Fortaleza, 19 de Março de 1963.

Sebastião da Silva — Presidente
Sebastião Felin — Vice-Presidente
Valdemar Alves Magalhães — 1.º Secretário
Elizário Peixoto — 2.º Secretário
Cicero Jovino dos Santos — 1.º Tesoureiro
José Alves dos Santos — 2.º Tesoureiro
José Airton da Silva — Orador Oficial
João Barroso Braga — Sindicância
João Gualberto Gomes da Silva — Fiscal
Demetrio Neides Carneiro — E. e Cultura

1-1 (Cr$ 5.800,00) T. 10.965

SERVIÇOS DE FIXAÇAO DE DUNAS

CONCORRÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Faço público e dou ciência aos interessados, de ordem do Sr. Engenheiro Chefe do 6.º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, que, na Sede do mesmo Distrito, sita na rua dos Tabajaras, 138, nesta cidade, serão recebidas, às 14 horas do dia 30 de setembro corrente, pela Comissão para êsse fim designada, propostas para os Serviços de Fixação de Dunas seguintes:

Dunas de Aracati (Fortim)
Dunas da Barra do Ceará
Dunas de Camocim, Cangalhas, Imburanas, Bitupitá
Dunas de Iparana
Dunas de Mucuripe
Dunas de Mundaú
Dunas de Paracuru
Dunas de Pecém

As propostas deverão ser apresentadas em 3 vias, em sôbre-cartas fechadas, de conformidade com as condições estabelecidas nos editais e especificações, que se acham afixados na Séde do Distrito.

As despesas com êsses serviços correrão à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos — Consignação 4.1.00 — Obras — Sub-Consignação 4.1.03.28-5-2 — Fixação de Dunas — em regime especial de «Movimentos de Fundos», de acôrdo com o art. 157 do Decreto n. 51.896, de 9-4-63, publicado no «Diário Oficial» de 18-4-63.

Outros esclarecimentos poderão ser prestados na Séde do Distrito, de 14 às 16 horas, diàriamente, pelo Encarregado Geral de Dunas.

Fortaleza, 13 de dezembro de 1963.

Raimundo Mourão da Silva — Of. Adm. 12
Chefe do Serviço Administrativo

Visto:
Cláudio Bomfim Marinho de Andrade — Engenheiro Chefe 6.º DRVN

1-1 (Cr$ 1.200,00) T. 11.042

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇAO ATLÉTICA DOS INSTITUTOS BÁSICOS

TÍTULO I — Da Fundação, Finalidades e Constituição

CAPITULO I — Da Fundação

Art. 1.º — Fica criada em Assembléia Geral dos alunos matriculados nos Institutos Básicos da Universidade do Ceará, A ASSOCIAÇAO ATLÉ-

Compareceu
21-10-63
José Eduardo

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 64 /63
AO PROJETO DE LEI Nº 249/63

ARQUIVO
DE FORTALEZA

O vereador Sebastião Praciano apresentou ao exame dêste Legislative o projeto de lei anexo, que considera de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA, entidade que congrega as pessoas representativas da localidade, ou de bairros vizinhos, ou de outros que sejam / dentro da Capital - a fim de trabalhar pelo soerguimento sócio educacional da população.

A propositura mereceu por parte desta Comissão integral apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 249 /63.

Em 5-11-63.

Considera de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA, sociedade com séde e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 25 outubro de 1963.

Moyrtes Campos Presidente

E. C. Gerardo Filho Relator

Antonio [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

AML

Of. nº 1847/63

Fortaleza, 6 de novembro de 1963

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o CONSELHO DO BAIRRO DE FLORESTA.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA